

PROJETO **MEMÓRIA**

Ano I, nº 1 - Uma publicação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



Expediente

Publicação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Eixo Monumental, Praça do Buriti,
Lote 2 - Edifício-Sede do MPDFT
Brasília, DF - CEP 70.091-900
Telefone: (61) 3343-9500
www.mpdft.gov.br

Procurador-Geral de Justiça
Leonardo Azeredo Bandarra

Vice-Procuradora-Geral de Justiça
Maria Aparecida Donati Barbosa

Corregedora-Geral
Lenir de Azevedo

Chefe de Gabinete
Karel Ozon Monfort Couri Raad

Assessoria de Políticas Institucionais
Dênio Augusto de Oliveira Moura
Libanio Alves Rodrigues

Diretor-Geral
Moisés Antônio de Freitas

Coordenação do Projeto
Coordenadoria de Comunicação Social

Produção Editorial
Fazenda Comunicação e Marketing

Revisão
Adriana Custódio

Fotografia
José Evaldo Vilela
Geyzon Lenin
Beto Paixão

Reportagem:
Ivan Richard
Valéria Rodrigues
Vivian Moreno

Capa
Arte de Paulo Ellery com fotos de
Gervasio Baptista e José Evaldo Vilela

Diagramação
Beto Paixão

Jornalista Responsável
Fernando Fraga - DF 1481 JP

Impressão
Gráfica Diplomata

Tiragem:
3.000 exemplares

Sumário

Editorial



3

20 Anos de Constituição Cidadã



4

Entrevista - José Paulo Sepúlveda Pertence



10

O MP hoje - Reconhecimento ao trabalho da CEMA



12

Perfil - Maria José Miranda



14

Galeria de fotos



18

Homenagem - Andreilino Bento Santos



23

Casos históricos - Mário Eugênio



25



Editorial

Resgatar a história de uma instituição é imprescindível para construir a sua identidade. O lançamento da *Revista Memória* é mais um passo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios nesse processo de reconstrução. Júris, fotos, documentos, premiações, entrevistas com personagens marcantes, entre outros flagrantes históricos, remontam a história do MPDFT.

O Projeto Memória do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios foi criado em outubro de 2002, com a publicação da Portaria nº 1357, do então Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Sabo. No entanto, já em novembro de 1996, o então Procurador-Geral de Justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, constituiu uma comissão para elaborar o histórico do MPDFT, que seria o embrião do Projeto Memória. O Procurador de Justiça João Alberto Ramos havia escrito um histórico para apresentar na abertura do II Congresso Interno do Ministério Público do Distrito Federal, realizado no ano anterior. Por esse motivo, ele foi escolhido relator da comissão.

O grupo pioneiro era composto pelos Procuradores de Justiça aposentados Gilvan Correia de Queiroz, Arthur Sebastião Cezar da Silva, Marluce Aparecida Barbosa Lima e Paulo Tavares Lemos; pelos Procuradores de Justiça Suelly da Rocha Ambrósio da Fonseca, Zenaide Souto Martins e Amarílio Tadeu Freesz de Almeida; e pelos Promotores de Justiça Consuelita Valadares Coelho, Laura Beatriz Rito, Sandra Julião, Wanderley Ferreira dos Santos, Cristina Rasia Montenegro e Rita de Cássia Mendes de Souza. O primeiro fruto desse trabalho foi

o livro *Quatro Décadas de História*, lançado em dezembro de 2005.

Nesse mesmo ano, mais novidades. Foi criado o Conselho Gestor do Projeto Memória, formado por Membros ativos e aposentados. A portaria de criação, assinada pelo então Procurador-Geral de Justiça, Rogerio Schietti, previa a criação de uma página na internet, de uma revista e de um Centro de Memória, vinculado diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. A previsão era de que o Centro abrigasse, além do acervo, espaço para leitura, área de consulta de documentos e processos e área de acesso ao acervo audiovisual.

Atualmente, a Comissão é formada pelos Procuradores de Justiça Maria de Lourdes Abreu, José Firmo Reis Soub e Marta Maria de Rezende, pelo Promotor de Justiça Karel Ozon Monfort Couri Raad, pelos Procuradores de Justiça aposentados Arthur Sebastião Cezar da Silva e Renato Sócrates Gomes Pinto, além dos Servidores Ivana Teresa Jinkings Campelo e José Evaldo Gomes Vilela. Este é o grupo responsável pela publicação desta *Revista*, sob a Coordenação da Vice-Procuradoria-Geral de Justiça.

A *Revista Memória* é mais um passo em direção ao resgate da história do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Para esse trabalho, tivemos a colaboração de Membros e Servidores. Mas o projeto não termina aqui. Afinal, a história permanece em construção.

Maria Aparecida Donati Barbosa
Vice-Procuradora-Geral de Justiça
Coordenadora do Projeto Memória



A Constituição de 1988 e a evolução do MP

Com a Carta Magna, a Instituição cresceu, especializou-se. Hoje, está preparada para novos desafios

Para a primeira edição da revista *Memória*, escolheu-se tratar da Constituição de 1988 e a evolução do Ministério Público brasileiro. O tema visitado e revisitado por diversos autores como Hugo Nigri Mazzilli, Diaulas Costa Ribeiro, e Antônio Cláudio da Costa Machado, em diversos momentos, é essencial para o entendimento da Instituição e o papel que desempenha no momento atual. Esta reportagem traz, de forma geral, a contextualização feita pelos autores citados sobre como foram construídos os artigos 127, 128 e 129 da Constituição Federal.

A matéria também buscou depoimentos de pessoas que viveram a história e, como a Promotora de Justiça aposentada Elza Lugon e o Ministro Sepúlveda Pertence, continuam dando palestras e aulas para manter vivo o significado das mudanças sofridas pelo MP depois da promulgação da Carta Magna. Avanços ainda são necessários, como propõe Diaulas, mas o crescimento institucional foi visível ao longo das duas últimas décadas.

Conta Hugo Nigri Mazzilli, na obra *Introdução ao Ministério Público*, que, com a morte de Tancredo Neves, presidente eleito em 1984, o novo Governo Federal nomeou uma “comissão de notáveis”, com cinquenta componentes, que apresentaram um anteprojeto de

texto constitucional, conhecido como “Anteprojeto Afonso Arinos”, em homenagem ao presidente da Comissão de Estudos Constitucionais. “Enquanto isso, o Ministério Público também se mobilizou”, relata o autor. E cita: a realização do VI Congresso Nacional, para discutir as principais questões institucionais ligadas à Constituinte; e a aprovação da *Carta de Curitiba*, durante o 1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associações de Ministério Público, realizado em junho de 1986.

De acordo com o Promotor de Justiça Diaulas Costa Ribeiro, “a Comissão Afonso Arinos tinha uma composição eclética sob os aspectos ideológicos e profissional, incluindo desde o escritor Jorge Amado — que foi Constituinte em 1946 —, a empresários, religiosos cristãos e não-cristãos, católicos e evangélicos, sindicalistas, até juristas conceituados como Miguel Reale e Afonso Arinos, que, além de presidi-la, cedeu-lhe o nome”. Quanto ao MP, afirma Diaulas, “constava do anteprojeto a maioria das mudanças que acabaram feitas, como autonomia administrativa, financeira e dotação orçamentária própria, eleição dos Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal dentre os integrantes da carreira, função de defesa do regime democrá-

tico (o que foi copiado da *Constituição Portuguesa de 1976*), da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, promoção privativa da ação penal pública e o fim da defesa do Estado nos tribunais”.

Para o Promotor de Justiça e autor da obra *Ministério Público — dimensão constitucional e repercussão no processo penal*, tais mudanças eram resultantes, principalmente, das contribuições contidas do documento intitulado *Carta de Curitiba*. O documento harmonizou os principais diplomas legislativos vigentes à época (a Carta de 1969 e a LC federal nº 40/81); as teses aprovadas no VI Congresso Nacional do Ministério Público (São Paulo, 1985); as respostas dos Membros do MP do país a uma pesquisa nacional, elaborada em outubro de 1985 pela Confederação Nacional do Ministério Público (Conamp); o anteprojeto apresentado pelo então Procurador-Geral da República, Sepúlveda Pertence, à Comissão Afonso Arinos (1986); uma consolidação elaborada por comissão designada pela Conamp, preparatória para a reunião final de Curitiba (São Paulo, junho de 1986).

“Foi extraordinária a importância histórica da Carta de Curitiba, por conter o primeiro texto nacional de consenso sobre o Ministério Público Nacional, assim servindo de base para as reivindicações

institucionais na Constituinte”, escreveu Mazzilli. Ele considera, no entanto, que, apesar dos muitos avanços, havia falhas a serem consideradas. “Mantinha a livre escolha do Procurador-Geral da República pelo chefe do Executivo, sucumbindo à influência do então Procurador-Geral da República, que fora o último chefe do *Parquet* ainda escolhido livremente pelo chefe do Executivo, e que estava presente ao encontro”.

Segundo o autor, na área do MP, o impulso inicial da Assembleia Nacional Constituinte foi dado pela Subcomissão da Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público (1987). O relator, Plínio Arruda Sampaio, propôs princípios e garantias mais avançados que os acolhidos na própria Constituição de 1988, como, em especial, a eleição direta e o mandato dos Promotores-Gerais (essa denominação ali sugerida), a equiparação de vedações, garantias, vantagens e vencimentos dos Membros do Ministério Público aos dos Magistrados (conquista que só veio a ser integralmente alcançada com a Reforma do Judiciário, realizada em 2004).

“Declaro promulgado o documento da liberdade, da democracia e da justiça social”

Ulysses Guimarães em 05.10.1988

Foto: Moreira Mariz





Manhã de terça-feira, 12 de abril de 1988

Com 350 votos favoráveis, 12 contrários e 20 abstenções, encerrava-se a sessão no plenário da Assembleia Nacional Constituinte. Ulysses Guimarães levantou os braços e disse: “Graças a Deus! Até que enfim votamos o texto do Ministério Público”. Procuradores e Promotores de Justiça ficaram de pé e aplaudiram. A partir daquele momento, o MP passava a fazer parte da Constituição Federal como Instituição permanente e instrumento de defesa dos interesses sociais. A cena faz parte das memórias mais caras da Promotora de Justiça aposentada Elza Lugon, três vezes Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.



Elza Lugon

Foto: Beto Paixão

“Foi a primeira vez entre nós que um texto constitucional disciplinou de forma orgânica o MP, com as principais regras atinentes às autonomias, funções, garantias e vedações”, afirma Mazzilli. Outro autor, Antônio Cláudio da Costa Machado, afirma: “Felizmente, hoje, em

nosso país, graças às incessantes lutas de toda uma classe para conscientizar os políticos da necessidade de identificação disciplinar, temos uma constituição que honra o Ministério Público com um tratamento minucioso, moderno e adequado à sua alta vocação.” E analisa: “Não é perfeito, como toda a obra humana, mas significa, a par de grande avanço, valiosa contribuição para o fortalecimento da tutela processual dos interesses indisponíveis e para o aperfeiçoamento da administração da Justiça no território brasileiro”.

O texto constitucional delimitou as funções da Instituição. Se, antes da promulgação da Constituição, o MP se dedicava, basicamente, à investigação criminal e à defesa dos interesses da União, depois da promulgação, o órgão passou a atuar nas mais diversas esferas em defesa da sociedade.

Diz o artigo 129 que são funções do MP promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei; zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, e de outros interesses difusos e coletivos; promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos pela Constituição.

Também são funções do MP: defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas; expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar; requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais; exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com a finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

“Foi a primeira vez entre nós que um texto constitucional disciplinou de forma orgânica o MP”



Mudança essencial

Um dos principais interlocutores das mudanças que permitiram ao MP surgir com independência e novas atribuições com a promulgação da Constituição de 1988, o ex-Procurador-Geral da República e ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal José Paulo Sepúlveda Pertence diz que o novo texto constitucional foi essencial para o crescimento da Instituição perante a sociedade. “Não tenho dúvida. Nenhum órgão do Estado avançou tanto como o Ministério Público”,



José Paulo Sepúlveda Pertence

Foto: Beto Paixão

“Não tenho dúvida. Nenhum órgão do Estado avançou tanto como o MP”

diz Pertence, que foi Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) por seis anos.

O Promotor de Justiça Roberto Carlos Silva, Assessor de Controle de Constitucionalidade do MPDFT, ressalta as principais alterações pelas quais o Ministério Público passou depois da aprovação do texto: a exclusividade da ação penal pública, a autonomia financeira e administrativa, a ampliação da participação em ações civis, principalmente em ações civis públicas, e a participação na defesa da infância, da juventude e do consumidor. “Todas essas mudanças foram essenciais. Podemos citar ainda a equiparação com as prerrogativas do Judiciário”, diz Silva, referindo-se às garantias asseguradas aos Membros do MP.

Na avaliação de Elza Lugon, a autonomia conferida aos Procuradores e Promotores foi a principal conquista na Constituinte. “Hoje, o limite para o Membro do Ministério Público é a consciência profissional dele e a lei.” Silva acrescenta: “A equiparação com as carreiras dos integrantes do Judiciário permitiu que o Ministério Público pudesse agir de forma corajosa”. Ele explica que, sem autonomia, os Membros estavam sujeitos a serem punidos — com transferências, por exemplo — em virtude de suas ações.

De acordo com Silva, antes da Constituição, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios funcionava precariamente no que diz respeito à infraestrutura e a recursos humanos. “Havia momentos em que um só Promotor acumulava três, quatro, até sete Promotorias. Foi a Constituição de 1988 que possibilitou o crescimento material e humano do MPDFT.”

Visão crítica

Diz o Promotor de Justiça Diaulas da Costa Ribeiro, na introdução da obra *Ministério Público — dimensão constitucional e repercussão no processo penal*, que mesmo com outra dimensão constitucional, o Ministério Público brasileiro no processo penal atual é quase o mesmo estabelecido no Império, na implantação da República, nas ditaduras do Estado Novo e do Regime Militar de 1964/1985.

“Continua propondo ações penais ou submetendo ao Poder Judiciário o arquivamento dos inquéritos — nesse aspecto, não se duvida do retrocesso do sistema brasileiro em relação ao promotor da *Relação do Brasil*; ainda interpõe recursos e mantém uma participação tímida no denominado controle externo da atividade policial e, por consequência, na investigação criminal, fonte instrumental de coleção da prova que instruirá a decisão privativa de promover a ação penal. No mais, visita presídios e emite pareceres nos recursos interpostos como fazia antes da Constituição Federal de 1988.”

De acordo com Diaulas, as razões para a inalteração funcional são facilmente perceptíveis: os resquícios da origem do MP, quer como órgão do Poder Judiciário (na Constituição de 1891, o Procurador-Geral da República era um dos Ministros do Supremo), quer como órgão do Poder Executivo (o mesmo Procurador era nomeado pelo Presidente da República), continuam impondo um caráter secundário à sua atuação, quando a Constituição concedeu-lhe um papel principal.



Para o Promotor de Justiça, dentre as conquistas do MP brasileiro no último século, nenhuma pode ser comparada a seu desvinculamento do Poder Judiciário e do Poder Executivo, com o fim da atividade de representação do Estado. Mas nenhuma pode, igualmente, ser considerada definitiva. “O MP ainda não está livre da possibilidade de voltar a conviver com o expurgo constitucional. E isso fica muito evidente quando se constata que o Brasil — mesmo sendo um país que teve sete constituições desde sua independência de 1822 — mantém uma inexplicável tradição que interpreta o texto de 1988 com remissões à primeira Constituição republicana de 1891, como se o passado não fosse o único responsável pela instituição — o Ministério Público — ter sido regida pelo imprevisto.

“o MP do Brasil já é mais avançado do que, por exemplo, o francês”

Diaulas da Costa Ribeiro

O melhor exemplo disso seriam as propostas de se transferir ao Supremo Tribunal Federal a formação de uma lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral da República, o que acabaria por retirar do MP esse momento democrático. A formação da lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal seria incumbência do Tribunal de Justiça local, como também deveria ocorrer nos Estados. “Mas apesar dessas descertificações, o MP do Brasil já é mais avançado do que, por exemplo, o francês, que invoca o privilégio de sua invenção institucional. Mas isso não significa a consagração do ideal, porque, enquanto ator principal no processo penal, o MP brasileiro ainda padece dos males do modelo empírico-primitivo dominante nos países da América do Sul.” Assim, a tarefa que não pode esperar, diz o autor, é a busca de uma referência de intervenção funcional para o MP, compatível com sua dimensão.

O Ministro Herman Benjamin, do Superior Tribunal de Justiça, que fez carreira do Ministério Público de São Paulo, a partir de 1985, elogia a evolução do MP ao longo dos últimos anos. Critica, no entanto, a excessiva especialização dos Promotores de Justiça. “Se antes não tínhamos especialização alguma, agora há especialização demais. Vamos citar o caso de São Paulo, por exemplo. Como cuidar da ordem urbanística em separado do meio ambiente e vice-versa?”, questionou. Ele também cita a problemática dos Procuradores de Justiça que, muitas vezes, atuam em áreas totalmente diversas daquelas em que se especializaram quando Promotores. “A carreira acaba, quando deveria chegar ao ponto mais elevado.”

Estruturação do MPDFT

O Procurador de Justiça José Firmo Reis Soub, que participa da Comissão do Projeto Memória do MPDFT, relembra que o órgão foi instalado em 1960, com alguns Membros oriundos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. “Inicialmente, funcionou em um prédio da Esplanada dos Ministérios, onde hoje funciona o Ministério da Saúde”. Com o passar dos anos, segundo o Procurador João Alberto Ramos, o MP cresceu e se estruturou. “Precisávamos de um apoio e isso foi o que a Constituição proporcionou. Não tínhamos nem máquinas de datilografia. Hoje temos os mais modernos computadores.” A infraestrutura permitiu que a Instituição aperfeiçoasse o atendimento à sociedade.

Construção da sede

“O Procurador-Geral de Justiça tinha o projeto encaminhado. O terreno já existia. Foi cedido para ser a sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Mas não havia dinheiro”, descreve Elza Lugon, que, na época, era assessora do Deputado Ibsen Pinheiro (PMDB-RS). Os recursos do Orçamento só eram liberados para obras já iniciadas. Então, Elza Lugon decidiu arrecadar fundos para lançar a pedra fundamental.

Ela lembra que se reuniu com alguns Senadores e conseguiu os recursos. “A pedra fundamental foi tão abençoada que hoje temos o Edifício-Sede em fase de expansão e temos o prédio da Promotoria da Infância e da Juventude, na Asa Norte, e prédios próprios em várias cidades do DF (Taguatinga, Gama, Planaltina, Samambaia e Paranoá). É muito gratificante”, comemora. ■

O Ministério Público em ebulição

Incomoda muita gente

O crescimento do MP gerou conflitos, na opinião do Procurador de Justiça **João Alberto Ramos**. “O Ministério Público incomoda muita gente com sua fiscalização, suas investigações, então sempre houve o interesse de não dotá-lo de recursos técnicos e humanos. Na Assembleia Constituinte, surgiram as ideias mais absurdas possíveis. Chegou-se a cogitar que fôssemos subordinados ao Governador do Distrito Federal. Tínhamos que ficar atentos o tempo todo. Grupos de colegas ficavam em vigília cívica dentro do Congresso Nacional para fazer política. Se não fosse essa tensão, teríamos ficado sem nenhuma importância dentro da sociedade.”



O tempo não para

O atual Procurador-Geral de Justiça do MPDFT, **Leonardo Azeredo Bandarra**, enfatiza que a luta não cessa nunca. Durante o tempo em que esteve à frente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, trabalhou para que os Promotores de Justiça do Tribunal de Justiça se sentassem à direita e na mesma altura que os Juízes. Antes, o comum era que as mesas dos Membros do MP ficassem cerca de 25cm abaixo das dos Magistrados.

“No Congresso Nacional, trabalhamos pela fixação do sistema remuneratório de subsídios e para que as prerrogativas do MP fossem sempre respeitadas. Estivemos presentes em importantes debates de projetos de lei como o da ‘Lei da Mordada’ e o da Reforma do Judiciário. Acompanhamos as discussões do Projeto de Emenda Constitucional da Previdência, com continuidade da paridade e da integralidade”, diz Bandarra. Também foi durante a gestão dele que o Clube do Ministério Público do DF e Territórios foi totalmente regularizado.

Fortalecimento da imagem

Para **Carlos Alberto Cantarutti**, atual presidente da AMPDFT, o Ministério Público, ao longo desses mais de vinte anos de vigência da Carta Política, consolidou-se, perante a sociedade brasileira, como uma Instituição forte, altaneira e pronta a bem cumprir seu papel constitucional. O exercício responsável, firme e intransigente de suas atribuições como defensor dessa mesma sociedade, da ordem jurídica e do regime democrático revestem o *Parquet* de uma respeitabilidade ímpar no cenário político-social de nosso país.

Segundo Cantarutti, hoje, o grande desafio, principalmente para as entidades representativas da Classe, é fortalecer ainda mais essa imagem duramente conquistada pelo Ministério Público. “Velar e defender as relevantes conquistas institucionais - suas atribuições, seus princípios institucionais e as prerrogativas dos integrantes da carreira, instrumentos garantidores da eficácia da atuação do *Parquet*, é uma tarefa a ser exercida permanentemente pelas associações, isso porque inúmeros projetos legislativos tramitam nas casas parlamentares, muitos deles visando exclusivamente retirar ou diminuir as atribuições e prerrogativas, como forma de enfraquecer o relevante papel desempenhado pela Instituição”, disse.

Um Ministério Público cada vez mais forte e atuante é a garantia de que os fundamentos e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, insculpidos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, em especial, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, serão alcançados pelo povo brasileiro, finaliza Cantarutti.





A emancipação do Ministério Público

Foto: Beto Paixão



O advogado José Paulo Sepúlveda Pertence é importante personagem na emancipação do Ministério Público, legitimada pela Constituição Federal de 1988. Em entrevista à revista *Memória*, ele comenta as alterações ocorridas no MP depois da Constituição de 1988, analisa a atuação da Instituição e relembra as dificuldades para implantá-la. Sepúlveda Pertence assumiu o primeiro cargo público no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Foi Procurador-Geral da República, Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e relator do capítulo do Ministério Público na Comissão Afonso Arinos, que ofereceu um anteprojeto para a reforma da Constituição.

Memória — Qual o principal avanço do Ministério Público com a Constituição de 1988?

Sepúlveda Pertence - A Constituição de 1988 recuperou a separação de poderes, aperfeiçoou alguns pontos com relação às garantias, não apenas de independência formal, mas financeira e administrativa. No começo, o Ministério Público era um órgão burocrático do Poder Executivo. Com a Constituição de 1934, conquistou um mínimo de identidade institucional, com a exigência da carreira e concurso público. Com a Constituição Federal de 1988, no entanto, deu um salto excepcional.

Memória — Como foi a polêmica no debate sobre as novas atribuições do MP?

Sepúlveda Pertence — Em relação ao Ministério Público da União, particularmente o Ministério Público Federal, um ponto polêmico nas discussões pré-constituintes foi a libertação do Ministério Público das funções de Advocacia da União. Era um dilema dramático e cotidiano do Ministério Público, personificado inclusive no Procurador-Geral da República. Ele era, ao mesmo tempo, chefe do Ministério Público, de quem se reclamava independência e distância em relação ao governante, e chefe da Advocacia-Geral da União (AGU), o que implicava uma estreita solidariedade com o governo.

Memória — Como foi superado o obstáculo?

Sepúlveda Pertence — Fui ao então Procurador-Geral da República e afirmei que era fundamental pensar e refletir com os companheiros da carreira um Ministério Público à altura da Constituição democrática, que então começava a valer. Um ponto polêmico, de muita resistência, era o MP deixar essa função de defesa judicial da União. Creio que hoje, mesmo os mais apaixonados defensores da continuidade dessa dupla função, hão de reconhecer que esse foi um ponto importante. Libertou o Ministério Público das amarras da solidariedade com o governo. Para a defesa da União, organizou-se a AGU, com um corpo (*de funcionários*) dedicado exclusivamente à função. O Ministério Público de hoje é incomparável com aquele que participei no início de Brasília.

Memória — Sem essa independência, o MP seria o que é hoje?

Sepúlveda Pertence — Encontrei um Ministério Público da União que, nos assuntos administrativos, reportava-se ao Diretor de Administração do Ministério da Justiça. Qualquer contato, qualquer projeto, passava pela Presidência da República, por meio do Ministro da Justiça. Naquela época, o Ministro da Justiça foi pego de surpresa com um decreto do



Presidente da República em que eram rompidos todos os laços administrativos com o Ministério da Justiça e dava ao Ministério Público uma condição administrativamente similar aos ministérios. Isso, é claro, com as atribuições constitucionais vindas com a nova Constituição, com autonomia financeira e administrativa.

Memória — O MP passou a ser o porta-voz da sociedade?

Sepúlveda Pertence — É claro. Na verdade, isso se traduz, não apenas nas funções tradicionais, no processo penal e na curatela dos indivíduos desprovidos nos processos particulares, mas nos processos coletivos. O papel que o Ministério Público assumiu foi de defensor dos direitos da coletividade.

Memória — A instituição também passou a ser a principal defensora das causas coletivas?

Sepúlveda Pertence — Sim, como os chamados direitos difusos, os direitos do meio ambiente, do consumidor e o patrimônio histórico. Esses eram direitos que existiam, mas que, em relação a cada pessoa, eram de tão difícil e alto custo de mobilização que acabavam sendo direitos puramente retóricos. O Ministério Público assumiu a subjetividade desses direitos. Essa me parece a grande revolução que se fez. Começa com a criação da Lei de Ação Civil Pública, no governo Sarney, cuja sanção foi a primeira batalha que tivemos que enfrentar na Procuradoria-Geral da República, mas que ganha outra fortaleza com a Constituição.

Memória — Nas discussões da Assembleia Constituinte houve muita resistência às mudanças no MP?

Sepúlveda Pertence — Houve resistências ideológicas e corporativas, o que é natural. Havia pontos de atrito na incorporação dos Ministérios Públicos estaduais, por exemplo. Houve ciúme, guerras declaradas ou não. Lembro-me, um dia, em que entrou no meu gabinete o ex-Advogado-Geral da União Álvaro Augusto, que era presidente da Associação dos Procuradores da República. Ele dizia que havia chegado a paz. E me apresentou um verdadeiro livro da Constituição, com capítulos, seções, tudo sobre o Ministério Público. Respondi que ficava feliz pela paz, mas afirmei que, naquele projeto de Constituição, estava faltando um artigo: “O Ministério Público manterá relações amistosas e preferenciais com a República Federativa do Brasil”, porque aquela era uma Constituição de uma potência e não de uma Instituição.

Memória — Passados 20 anos de promulgada a Constituição, quais são os maiores desafios para o Ministério Público?

Sepúlveda Pertence — Havia uma disputa de espaço entre o Ministério Público e as corporações policiais que também ganharam um *status* constitucional relevante. O que complica muito é se existe e até onde vai o chamado poder investigatório do Ministério Público. Estou convencido de que é necessário construir uma base de legitimação desse poder investigatório. É preciso uma disciplina na investigação do Ministério Público para que o investigado, o indiciado, não tenha menos garantia do que tem no inquérito policial. ■

“O Ministério Público de hoje é incomparável com o que participei no início de Brasília”



Trabalho da CEMA ganha prêmio do Governo Federal

A receita do sucesso está no trabalho desenvolvido com as redes sociais

O trabalho da Central de Medidas Alternativas (Cema) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) foi novamente reconhecido pelo governo federal. Pelo segundo ano consecutivo, a Cema ganhou em 2008 o Prêmio Pronasci - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, pelas boas práticas de penas alternativas no país, na categoria Sustentabilidade das Penas Alternativas como Política Pública de Prevenção Criminal. A premiação é concedida pelo Departamento de Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça.

Em 2007, cinco trabalhos foram contemplados, sendo que o do Distrito Federal foi o único prêmio concedido ao Ministério Público. Em 2008, a Cema ficou entre as quatro melhores práticas de medidas alternativas, ao lado de Minas Gerais, de Pernambuco e de São Paulo.

Nesta edição, o MPDFT foi premiado pelo trabalho de estimular a participação da comunidade na formação de redes sociais locais.

Para a Promotora de Justiça Adriana Sette Rocha de Menezes, Coordenadora técnica da Cema, o prêmio é o reconhecimento do trabalho diferenciado desenvolvido pelo MPDFT.

“Adequar o perfil do autor do delito à melhor instituição para desenvolver aquela prestação de serviço à comuni-



Adriana Sette: prêmio é o reconhecimento do trabalho diferenciado

Foto: Beto Paixão

dade é sem dúvida uma forma de ver o cumprimento da pena sem atraso e também fortalecer o papel da instituição na prevenção da violência”, afirma a Promotora Adriana Sette.

A Coordenadora técnica da Cema entende ainda que, diante da falência do sistema carcerário no que diz respeito à pena privativa de liberdade, qualquer meio alternativo de pena que se ofereça é interessante. “E se esse meio propuser um diferencial de atuação, melhor ainda. Um dos eixos do Pronasci é o en-

volvimento da comunidade na prevenção à violência, e é justamente isso que ocorre na Cema”, garante.

Ainda de acordo com Adriana Sette, a bem sucedida fórmula da Cema é o laço estabelecido entre a comunidade que recebe o autor para cumprir a medida e a Justiça. “É uma via de mão dupla, com um diálogo constante e permanente”, diz.

A ex-Coordenadora do órgão, assistente social Vera Lúcia Holanda Lemos Araújo, concorda com Adriana Sette.



Segundo ela, o trabalho da Cema resulta em um novo paradigma, que mostra que segurança pública não significa “prende-mata-arrebenta”, e ainda tem o viés da cidadania.

Ela lembra que, no início, as instituições parceiras recebiam prestadores de serviço, mas desconheciam o significado de medidas alternativas e nem tinham um canal efetivo de comunicação com a Justiça. Por essa razão, segundo a assistente social, era evidente a necessidade de se criar esse canal para que o sistema funcionasse melhor. “Nesse contexto, a implantação da Cema fez a diferença”.

“Se todo o sistema de justiça penal estiver funcionando, mas não tiver o engajamento da comunidade na qual essas pessoas vão cumprir as medidas alternativas, que é onde efetivamente se realiza e se cumpre essa medida alternativa, isso não funciona”, defende Vera Holanda.

De acordo com ela, quanto mais as instituições se sentem inseridas no projeto, maior o comprometimento, melhor o trabalho. “Há vários casos em que os autores de delitos se tornaram voluntários na instituição, e há até os que foram contratados. Mas o melhor de tudo isso é que eles voltaram a ser inseridos no convívio social, ao reatar o comprometimento com a vida, com a família, com a sociedade”.

O.D.E., advogado, confirma que a melhor coisa que lhe aconteceu foi ter cumprido uma pena alternativa. Sua pena foi o cumprimento de 48 horas de trabalho na Defensoria Pública.

“Em 30 anos de advocacia, no fim da carreira, voltei ao meu início. Foi gratificante, mudou a minha forma de pensar na Justiça”.



Autores de delitos se tornam voluntários nas instituições

Foto: Gilney Maia



Uma História de Amor ao Ministério Público

Maria José Miranda

A menina ingênua e sonhadora

Era uma vez... uma menina humilde, sem oportunidades, que se encantou com livros de empolgantes histórias de crimes intrincados, investigadores geniais. Entrava nelas e vivia intensamente as emoções, dores e perigos dos personagens, revolta com a crueldade dos criminosos e exultação pela infalível justiça, ao final. Nascia assim, o germe de seu futuro amor pelo Direito Penal.

Certo dia, ela ouviu uma conversa de adultos sobre “a mais feia” das profissões: “Ser Promotor é ser mau, insensível, ter coração de aço, desconhecer o dom divino do perdão. Seu salário vem da desgraça alheia, do ato desumano de acusar, acusar, acusar sem dó nem piedade...”. Era só a opinião da esposa de um réu homicida, mas a ingênua garotinha, muito decepcionada, criou, no seu subconsciente a imagem de um monstro. Seu primo Promotor, antes simpático, virou um “fingido”, com aquele “bigodão horroroso”, aquela “voz de trovão”.

Anos após, extremamente indignada por ser injustamente acusada de deixar um bebê cair, sacou do fundo de seu repositório o que havia de pior para xingar o acusador: “você é um Promotor!” Palavra horrível, densa de significados.

Os filmes de Hollywood reforçaram tal impressão, com seus advogados-heróis, aliando sorte e inteligência máxima para salvar da cadeia elétrica seus inocentes clientes, vítimas de Promotores de Acusação, indiferentes aos terríveis destinos de seus acusados. A sociedade brasileira tinha semelhante impressão. Nenhuma criança diria: “quando crescer, quero ser Promotor”.

A menina adulta e o Direito

Ela amava seu primeiro curso superior, de Letras, mas “o destino” (uma linda história!) a levou ao Direito. Muito susceptível a injustiças, apaixonou-se pelo Direito Penal, firmando propósito de advogar pelos injustiçados. Os professores, majoritariamente advogados, ensinavam o Direito na visão da defesa. E que visão! A estudante, que nunca fora tiete de ídolos, chorou a morte do advogado Heleno Fragoso.

Porém, ela jamais encontrou um daqueles “inocentes injustiçados” para resgatar das garras de um Promotor malvado. Seu primeiro “cliente” praticara atentado violento ao pudor contra onze criancinhas. O segundo estuprou a própria filha. O terceiro roubou e depois incendiou o carro de um trabalhador pobre. Sentiu náuseas ao defender os criminosos sexuais e revolta ao defender o

covarde ladrão. Estava pagando as prestações do seu lindo fusquinha, o Frederico, roubado antes do emplacamento. Embora desgostosa, cumpriu seu papel com correção e lealdade. Jamais se esquecera do sagrado direito à defesa. Garantiu-lhes os direitos, como o de dar versão pessoal, de arrolar testemunhas, de não receber pena superior à prevista, de serem julgados no juízo natural... mas, sem ferir a ética, a moral e senso de justiça. Não mentiu, não instruiu a mentir, nem réu, nem testemunhas. Não destruiu, nem forjou provas. Não mandou intimidar ou coagir vítimas e testemunhas. Não distorceu a verdade dos fatos e não “cavou” nulidades ou inconstitucionalidades. E, principalmente, não atacou a honra de Promotores e Policiais.

Obviamente, não fez uma defesa do “direito penal moderno”. O quarto cliente não era dativo e pagaria bem. Um inconsequente filhinho de papai, traficante, sem noção de limites, furtou o carro de trabalho dos pais, da Presidência da República, indo passear com amigos iguais. Roubaram cartão de crédito de um velhinho, fizeram compras no shopping e venderam drogas num antro de prostituição, onde foram presos. A mãe, aflita, queria soltá-lo *incontinenti*. Mas, ela aconselhou-a a se fingir de dura, deixando-o preso uns três dias na Delegacia para ele entender um pouco a gravidade daquela conduta. Defi-



nitivamente, não foi atitude típica de advogada criminalista, como não era, também definitivamente, uma profissão para a qual se sentisse apta. Jurou jamais receber dinheiro sujo para colocar estuprador, assassino, traficante, assaltante nas ruas para atacar inocentes. Foi o fim da sonhada e curta carreira.

Ainda apaixonada pelo Direito Penal, casou-se com o Direito Civil e Comercial, vivendo um adultério jurídico. Era um trabalho rentável, mas chato, sem vida, desinteressante. Decepcionou-se com o império do direito processual sobre o direito material, como se este fosse o menos importante. Não era uma profissão empolgante, nem grandiosa, mas um

ônus, só para ganhar dinheiro. À época, estava bem financeiramente, podendo fechar o escritório “para sempre”.

Eu e meu grande amor: o Ministério Público

Foi quando Deus interferiu diretamente e, de forma inusitada, colocou-a na primeira turma da Escola Superior do Ministério Público, segundo uma profecia, da qual, inicialmente, ela ousou duvidar e zombar. Na Escola, conheceu o Ministério Público pós-Constituição de 1988. O Promotor não era “de acusação”, mas “de Justiça”, não defendia

Maria José amava seu primeiro curso superior, mas “o destino” a levou ao Direito.

Foto: Geyzon Lênin

o patrão, mas a sociedade, o correto, o justo. Não precisava violentar princípios morais e cristãos, pois seu compromisso não era com o cliente, mas com a verdade, a lei, a justiça. Cumpria-lhe defender os direitos e bens jurídicos mais grandiosos. Era a Instituição dos mais elevados ideais, a mais digna do País. Seus membros não tinham uma profissão, >



Foto: Geyzon Lénin

mas uma missão. Empolgada, ela foi a primeira colocada no curso e a querida Desembargadora Ana Maria Amarante, em brincadeira carinhosa, a alcunhou de “primeira dama da Escola”. Assim ela finalizou o discurso da linda festa de formatura: “...e que todos nos reencontremos, em breve, como Promotores de Justiça!”. Os Anjos disseram Amém. No primeiro concurso, logo após, o sonho reencontro, com a aprovação junto com os colegas Alexandre Gonçalves, Marlouve, Fernando Tavernard, Renata Sales, Luiz Gustavo, Márcia Rocha, Wanderley, Anninha Amarante Brâncio, Luiz Francisco, Antônio Fernandes, Amaury e Trajano. Alguns “desertaram”, indo para a Magistratura e Procuradoria da República. Todos os alunos foram também exitosos, aprovados em carreira do Ministério Público Federal, Magistratu-

ra, Procuradoria do GDF. A meu sentir, felizes os optantes pelo Ministério Público, que podem fazer como Hiering, da luta pela justiça, a poesia do trabalho.

Existe amor colorido. Ainda conservando os ideais daquela menina, meu amor pelo Ministério Público é cor-de-rosa. Numa linguagem jovial, um megamor, do tamanho daqui até o Céu, andando bem devagarinho.

Plantei um pé de sonho

Aqui tive imensas alegrias e monumentais decepções. Em mim, injustiça dói! Morri um pouco no dia em que seis ministros do Supremo mataram a Lei de Crimes Hediondos, despejando sobre a sociedade oitenta e um mil criminosos perversos, psicopatas irreversíveis, algumas feras “humanas”, estupradores, assassinos, traficantes, sequestradores... Senti a dor de cada vítima sobrevivente, de cada mãe chorando sangue, ao ver passeando livres, leves e soltos os torturadores, os matadores, os estupradores de seus filhos, cuja saudade corta a carne sem anestesia.

Impossível me conformar com o engodo aos leigos, levados a acreditar ter havido justiça quando há condenação compatível com a gravidade do crime. São ludibriados, pois não se divulga que tal pena é só no Brasil-do-papel, no Brasil-de-faz-de-conta, de mentirinha. No Brasil real, a pena é de mísero um sexto daquela. Depois da hedionda decisão, 12 viraram 2, 18 viraram 3, 24 viraram 4, e 30, o máximo, viraram 5. Estuprador que desgraça e destrói vidas fica um só aninho fechado. Ladrões que traumatizam vítimas, subtraindo seus patrimônios com violência e uso de arma, só ficam

fechados ínfimos 10 meses. Estelionatários, por mais ignóbeis que sejam seus golpes, nem conhecem cadeia... Quando vi, impotente, oficializarem a impunidade da pior categoria, ao estender, sem limites — até onde haja um grande corrupto — o manto do repugnante foro privilegiado, que protege e agasalha a alta corja que rouba “grande”, senti a fome de cada desnutrido e desamparado. O “golpe de misericórdia” foi a desalentadora decisão lá de cima, que fez piada da moral e da probidade administrativa ao afirmar que a lei de improbidades não alcança ministros, agentes políticos. Esses só responderiam pelo crime de responsabilidade, cuja lei não contempla a indisponibilidade de bens ou o ressarcimento integral do prejuízo.

Perplexidade

Esta Lei é imoral, por tolerar o enriquecimento ilícito de agentes públicos, não impondo o devido ressarcimento. Senti, então, como se fosse comigo, a dor dos doentes morrendo à míngua no chão frio dos hospitais, sem médicos e sem remédios, sem quimioterapia... o desespero do trabalhador, passando a metade do dia estafante na luta para se pendurar em algum ônibus, ainda que na janela... a dor dos velhinhos morrendo nas filas do INSS... É frustrante, no terceiro milênio, ministros dos tribunais superiores serem escolhidos pelos detentores do poder, dadas as necessárias e recorrentes consequências. Juizes e Promotores foram rebaixados a uma classe de hierarquia inferior. Súmulas vinculantes, mais fortes e poderosas que leis, já seriam por si mesmas danosas, à exceção de casos envolvendo a



Fazenda Pública. Geram perplexidade, quando ilegítimas e inconstitucionais, como a súmula Daniel Dantas.

Também sangrou o peito ver o Tribunal que, reiteradamente, decidia não haver limite de tempo para escutas telefônicas, desde que necessárias e fundamentadas, decidir, abruptamente, em sentido diametralmente oposto, num momento sugestivo da Nação, em que criminosos graúdos foram alcançados. A mudança, praticamente inviabiliza investigações do grande crime organizado. Frustrante e humilhante ver a corte guardiã da Constituição rasgá-la para acabar com a intimação pessoal, transferindo-a para qualquer servidor do prédio do Ministério Público. Quase tudo admite plural interpretação, sendo as leis brasileiras o que os tribunais

Foto: Geyzon Lénin



**“Em mim,
injustiça dói!”**

quiserem que elas sejam. Ontem era constitucional, hoje não mais. Ontem o tempo era ilimitado, hoje se restringe a quinze dias. Ontem era branco, hoje preto... Mas há o que é certo, definido, indiscutível, definitivo, como o poder/dever de o Ministério Público investigar, seja pela ótica da Constituição, seja da Lei Complementar, ou dos Princípios Gerais do Direito, da hermenêutica, da lógica, da moral, da imprescindibilidade da arma de trabalho. Por que, então, o Supremo mantém a espada de Dêmo-cles pairando sobre a instituição de defesa do cidadão e da cidadania?

O óbvio não precisa ser dito. Mas, já que o poder/dever de investigar foi questionado por defensores de criminosos e por instituição irmã que se declarou rival, por que ainda não foi decidida a impossibilidade do “entendimento” inverso? Há muito de desalentador. O mais triste e deplorável, porém, é a generalizada inversão de valores, o poder do marketing dos “grandes juristas”, de bolsos e malas estufadas, a ditadura do relativismo e das teorias de intelectualóides tidos como intelectuais, cegos para os direitos das vítimas e das pessoas de bem.

A cada dia é mais evidente o triunfo fácil dos que trabalham pelos criminosos, necessariamente incentivando o crime por vias transversas, impondo a degradante inversão aos estudantes e profissionais do Direito. Teorias mirabolantes, de lógica aparente e palavreado bonito, discursos falsos, capazes de possibilitar nó em pingo d’água, fazem a multiplicação dos “honrados” defensores da injustiça, protectionistas de criminosos, travestidos de garantistas.

Esses nutrem monumental desprezo elitista pelo senso comum do povo. Aos que ousam discordar, atribuem os mais baixos qualificativos, como os de

seres não-pensantes, que, de tão ignorantes, acreditam ser a cadeia e penas altas a solução dos problemas do mundo. Enfim, a decepção, o desalento, a luta contra a maré, a solidão no meio do sucesso dos opostos são desestimulantes, recorrentes e duros de suportar. Corroem por dentro, matando aos poucos. Mas, de tudo, o que mais me indigna é o silêncio e a inação dos bons. A omissão dos bons é tão ou mais nefasta que a ação dos maus.

Nada, porém, é grande o suficiente para fazer-me perder a capacidade de me indignar. O verdadeiro Promotor de Justiça sente o peso da expressão “Promotor de Justiça” e não desiste jamais. É um guerreiro capaz de sacrifícios que sempre achará válidos. Foi imbuída desse espírito que, por mais de uma década e meia, lutei pela vida, o mais precioso dos bens jurídicos, sem preconceito de lugar, dentro ou fora do útero materno.

Quando se alcança justiça, é reconfortante a sensação, faz brotar o combatido ânimo. É raro e quase impossível alcançar a hipotética isonomia, mas é indescritível a sensação consegui-la, de ver o grande sentar-se na mesma cadeia onde se sentam os pequenos, os pés-inchados. O sofrimento ante a dor das mães, que de tão densa pode ser tocada, é de longe ultrapassado pelo sentimento maior de alcançar a justa resposta. Ainda que a conta-gotas, não há nada tão gratificante e glorioso quanto a justiça arrancada a fórceps.

Dou graças a Deus por usar essa humilde serva como instrumento na promoção de justiça. Peço que Ele abençoe o Ministério Público para que possa vencer tão numerosos e poderosos inimigos. E que, pela Sua graça, nunca nele ingresse nenhum Promotor de gabinete, mas somente Promotores de Justiça! ■

An aerial photograph of a large, modern building complex, likely the Galeria dos Procuradores-Gerais do MPDFT. The building is a long, multi-story structure with a grid-like facade. It is surrounded by a parking lot and other smaller buildings. In the background, a cityscape is visible under a clear sky. The photograph is presented as a torn piece of paper with a scalloped edge, set against a dark, textured background.

Galeria dos
Procuradores-Gerais
do MPDFT



Dário Délio Cardoso – 1960/61

Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Minas Gerais, foi nomeado o primeiro Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em 14 de julho de 1960. Desempenhou os mais variados e importantes cargos públicos e recebeu a árdua tarefa de dar os primeiros passos da instituição. Instalou a Procuradoria-Geral na Esplanada dos Ministérios, disciplinou o registro de Fundações (Portaria nº 10, de 29 de agosto de 1960), expediu provimento regulamentando o estágio de acadêmicos de Direito junto à Defensoria Pública (Portaria nº 8, de 5 de agosto de 1960) e constituiu a banca examinadora do primeiro concurso para ingresso no Ministério Público do Distrito Federal. Faleceu em 16 de dezembro de 1985, aos 86 anos de idade, sendo sessenta deles dedicados a relevantes serviços prestados ao país.



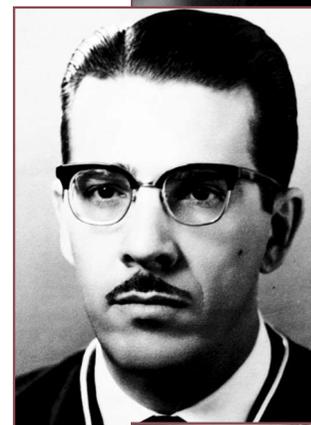
Walter Ceneviva – 1961

Foi professor universitário de Direito Civil na Faculdade Paulista de Direito da Universidade Católica e também autor de várias obras jurídicas. Foi nomeado em 6 de março de 1961 e, apesar de ficar apenas cinco meses como Procurador-Geral, marcou a sua administração ao realizar o primeiro concurso público para ingresso na carreira.



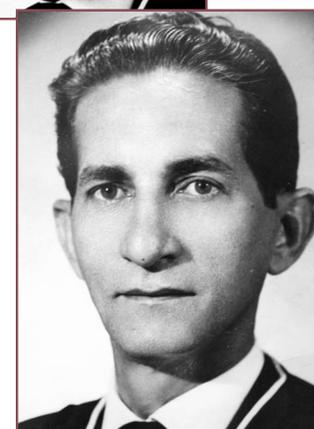
Leopoldo César de Miranda Lima Filho – 1961/67

Miranda Leite, como era conhecido e chamado no meio, foi nomeado em 29 de setembro de 1961. Empreendeu ferrenha luta para aumentar o quadro de membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. A vitória veio em 28 de novembro de 1962, com a sanção da Lei nº 4.158, que fez com que o quadro contasse com dez novos membros, passando de 8 para 18. Essa lei ainda criou dois cargos de Subprocuradores-Gerais, possibilitando a imediata promoção dos pioneiros Attila Sayol de Sá Peixoto e José Júlio Guimarães Lima, em dezembro de 1962.



Attila Sayol de Sá Peixoto – 1963/64

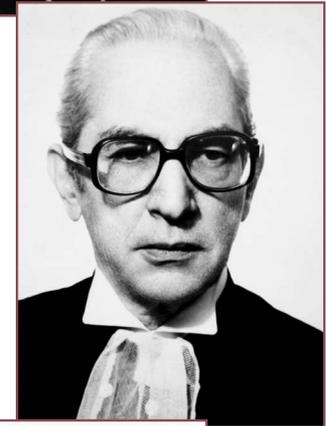
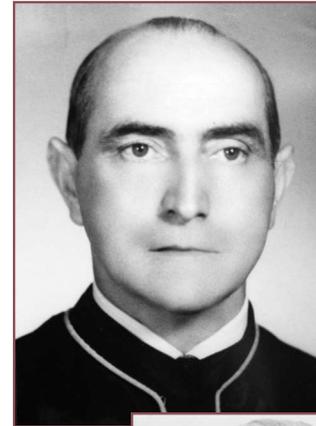
Nasceu em Manaus (AM), em 29 de junho de 1915, filho do Desembargador Antônio Pereira de Sá Peixoto e Maria Sayol de Sá Peixoto. Formou-se em Direito, em 1938, pela Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas e, neste mesmo ano, foi nomeado professor catedrático de Direito Constitucional da Escola de Comércio Sólton de Lucena, em Manaus. Com a inauguração da Capital da República e a criação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pediu transferência para Brasília e integrou o primeiro quadro de membros do Ministério. Atuou em todas as áreas de atividade do Ministério Público e destacou-se como brilhante Promotor de Júri. Faleceu em 10 de outubro de 1965, aos 50 anos de idade, no Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro e sua morte foi noticiada nos principais jornais do Rio de Janeiro e também no Correio Braziliense.





José Júlio Guimarães Lima – 1964/75

Mineiro de Três Pontas, nasceu em 15 de janeiro de 1914, filho de José Augusto de Assis Lima e Cidnéia Júlia Guimarães Lima. Bacharelou-se em Direito pela Universidade de Minas Gerais em 1937 e, neste mesmo ano, transferido para Goiânia, assumiu o cargo de Secretário da Prefeitura. No ano seguinte, ingressou no Ministério Público do Estado de Goiás, assumindo a Promotoria da Comarca de Catalão e depois foi transferido para Anápolis em 1942. Foi nomeado em 13 de abril de 1964 e exonerado a pedido, em 23 de maio de 1975. Foi um entusiasta da divulgação científica e da troca de experiências e organizou, como Procurador-Geral, inúmeros congressos, simpósios, cursos e semanas de estudo, proporcionando a vinda à Brasília de eméritos juristas do cenário nacional. Recebeu diversas condecorações, entre as quais a medalha de prata Santos Dumont, a medalha Marechal Rondon e a medalha de ouro do Mérito Penitenciário. Guimarães Lima foi o Procurador que permaneceu no cargo por mais tempo (11 anos, um mês e nove dias). Foi o primeiro Procurador-Geral a realizar correição nos Territórios, na fase da nova Capital. Faleceu no Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1987.



Hélio Pinheiro da Silva – 1975/79

Nasceu no Rio de Janeiro, em 3 de maio de 1916, filho de João Pinheiro da Silva e Fathma Mascarenhas da Silva. Formou-se em Direito em 1943 e, no mesmo ano, passou a exercer a função de Assistente de Advogado de Ofício e, em 1947, foi nomeado Procurador Público interino do antigo Distrito Federal. Em maio de 1960 foi admitido no Departamento de Polícia como Comissário de Polícia e, em 1968, foi nomeado para o Ministério Público Federal no cargo de Procurador da República. Tomou posse como Procurador-Geral em 27 de maio de 1975 e foi exonerado, a pedido, em 23 de agosto de 1979.

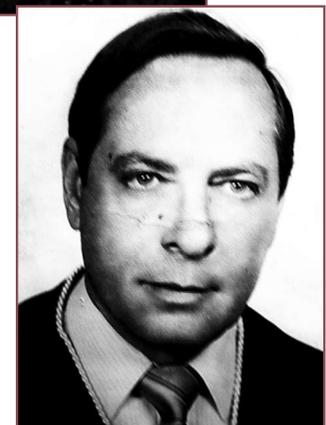


Dimas Ribeiro da Fonseca – 1980/82

Piauiense da cidade de Guadalupe, nasceu em 25 de março de 1931, filho de Manoel Ribeiro Fonseca e Carmina Mousinho Fonseca. Colou grau em 11 de dezembro de 1956, na Faculdade de Direito de Minas Gerais. Percorreu todos os degraus do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, foi Promotor Substituto, Promotor Público, Curador e Subprocurador-Geral. Assumiu como Procurador-Geral em 5 de fevereiro de 1980 e deixou o cargo em 18 de março de 1982, quando foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça de Rondônia.

José Dilermando Meireles – 1982/85

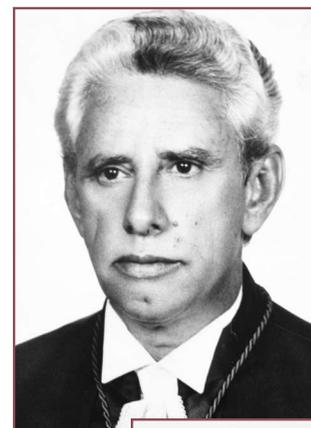
Goiano da cidade de Luziânia, nasceu em 11 de maio de 1928, filho de José da Costa Meireles e Rachel Pimentel Barbosa. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Goiás em 18 de dezembro de 1954. Foi funcionário do estado de Goiás e, em 1967, nomeado para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Atuou em Promotorias Cíveis e Criminais, comuns e especializadas. Tomou posse e assumiu a Procuradoria-Geral em 12 de abril de 1982. Foi exonerado a pedido, em 10 de maio de 1985, ao assumir o cargo de Desembargador no TJDF, pelo quinto constitucional





João Carneiro de Ulhôa – 1985/87

Nasceu no dia 6 de junho de 1935, em Paracatu, Minas Gerais, filho de Ascendino Pimentel de Ulhôa e Maria Carneiro de Ulhôa. Bacharelou-se em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais e, em 1966, foi aprovado em concurso público para o Ministério Público mineiro. Ingressou no MPDFT como Defensor Público, em 1º de outubro de 1971. Tomou posse em 15 de maio de 1985 e foi exonerado, a pedido, em 8 de março de 1987. Em sua gestão, foi aprovado o Decreto-Lei nº 2267, de 13 de março de 1985, que alterou substancialmente o quadro de membros do Ministério. Carneiro de Ulhôa foi membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e exerceu também a Assessoria da Procuradoria-Geral. Em 9 de março de 1987 foi nomeado para ocupar o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.



Geraldo Nunes – 1987/92

É mineiro de Vau, município de Diamantina, nascido em 29 de outubro de 1928, filho de Modesto Neponuceno Alves e Luisa Martinha Alves. Colou grau em Direito em 10 de dezembro de 1958, na Universidade de Minas Gerais. Nove anos antes, havia sido diplomado em Filosofia, pela mesma universidade. Ingressou no MPDFT em 16 de março de 1967. Participou de inúmeros congressos e de correições nos territórios federais. Exerceu o cargo de Procurador-Geral entre 21 de maio e 17 de março de 1992. Exerceu a Chefia do *Parquet* no período de discussão, elaboração e aprovação da Constituição Federal de 1988 e desempenhou papel relevante para o destino do MPDFT. Foi ele quem defendeu a inclusão da Instituição no Ministério Público da União.



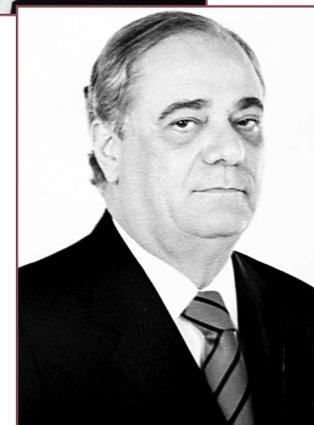
Marluce Aparecida Barbosa Lima – 1992/96

Nasceu em Neponuceno, Minas Gerais, em 30 de janeiro de 1940, filha de José Sebastião Barbosa Lima e Maria Rabello Barbosa. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais, em 11 de dezembro de 1962. Em 1966 foi aprovada em concurso público para o Ministério Público de Minas Gerais. Seu ingresso no MP do Distrito Federal ocorreu em 1º de outubro de 1971. Atuou como Defensora em todas as áreas, cíveis e criminais, nas mais diversas Promotorias, Curadorias e Procuradorias. Tomou posse e entrou em exercício em 8 de junho de 1992. Foi reconduzida em 8 de junho de 1994 para mais um mandato de dois anos à frente da Procuradoria-Geral. É responsável pela estrutura dinâmica e moderna que hoje o MPDFT ostenta.



Humberto Adjuto Ulhôa – 1996/2000

Mais um mineiro de Paracatu e primo de João Carneiro de Ulhôa. Humberto nasceu em 2 de junho de 1947, sendo seus pais Rosival Hormidas Ulhôa e Maria Clélia Adjuto Ulhôa. Colou grau na Universidade de Direito de Minas Gerais, em 9 de dezembro de 1975. Inicialmente, dedicou-se à atividade privada e só depois ingressou no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, após ser aprovado em concurso público. Assumiu o cargo de Procurador-Geral em 10 de junho de 1996





e foi reconduzido para um mandato de dois anos em 12 de junho de 1998. Na sua administração foram realizados cinco concursos públicos para ingresso na carreira do MPDFT. Também deu continuidade ao processo de modernização, iniciado na administração de Marluce, concluiu e inaugurou o edifício-sede da Instituição. Em 20 de agosto de 2003, foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Eduardo José Oliveira de Albuquerque – 2000/2002

Nasceu em 26 de outubro de 1956, em Campina Grande, na Paraíba, filho de José Cavalcanti de Albuquerque e Zuleica Oliveira de Albuquerque. Graduiu-se em Direito pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF e colou grau em 25 de fevereiro de 1981. Estagiou na Defensoria Pública e ingressou no Ministério após ser aprovado em concurso, em 28 de maio de 1984. Como Defensor Público atuou nas Varas Criminais, Cíveis e de Família, bem como no Tribunal do Júri de Taguatinga, Gama, Sobradinho e Plano Piloto. Atuou também na Curadoria de Planaltina e exerceu diversas Coordenadorias. Tomou posse e entrou em exercício em 7 de junho de 2000.



José Eduardo Sabo Paes – 2002/2004

Nasceu na cidade de Ijuí, no Rio Grande do Sul, em 10 de setembro de 1962, filho de Francisco Nogueira Paes e Rosimarie Sabo Paes. Formou-se em Direito pela Universidade de Brasília, em 29 de junho de 1985. Possui especialização em Direito Constitucional pelo UniCeub e concluiu Mestrado e Doutorado na Universidade Complutense de Madrid. É autor de dezenas de artigos e diversos livros.

Até novembro de 1983, dedicou-se à atividade privada, quando ingressou no Tribunal de Contas do Distrito Federal. Em 15 de maio de 1989, tomou posse no cargo de Promotor Substituto. Foi Diretor-Geral do MPDFT por dois períodos. Atualmente, ocupa a 4ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada e integra o Conselho Superior do MPDFT.



Rogério Schietti Machado Cruz - 2004/2006

Nasceu em Juiz de Fora, em 26 de junho de 1962. Filho de José Sérgio Machado Cruz e Genny Schietti Machado Cruz, é Procurador de Justiça, tendo ingressado no MPDFT em 1987. Exerceu funções de Promotor de Justiça nas áreas cível e criminal, foi Assessor de Procurador-Geral e atualmente ocupa a 3ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada. Integrou a Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal e o Conselho Superior, do qual atualmente é membro. Compôs três Bancas Examinadoras de Concurso para Promotor de Justiça. Foi, ainda, Diretor-Geral da Fundação Escola Superior do MPDFT, onde leciona, desde sua criação, a disciplina Direito Processual Penal. É formado pelo UniCeub, possui Especialização em Direito Processual Civil pela Universidade La Sapienza, de Roma, e concluiu Mestrado e Doutorado na Universidade de São Paulo. É, também, autor de dezenas de artigos jurídicos e de quatro livros. ■





Andrelino Bento Santos

Por Ivaldo Lemos Jr.

O diário de um sonhador, que sabia conciliar a responsabilidade profissional e o prazer de viver

Aos 13 de julho de 1957, na pequena cidade de Jiquiriçá, Bahia, banhada pelo rio Boqueirão e distante 250 km de Salvador, nasceu Andrelino Bento Santos Filho, filho de Andrelino Bento Santos, pai, e Brulina Ribeiro dos Santos, conhecida como Dona Neném.

As principais atividades profissionais do pai – que teve 14 irmãos e faleceu em 2004, aos 86 anos – foram de açougueiro e fiscal do Município. Dona Neném, além da ocupação dos trabalhos domésticos, costurava roupas femininas. Teve 7 irmãos. Aos 85 anos, goza de boa saúde e vive entre Jiquiriçá e Brasília.

Andrelino nasceu em casa, pelas mãos de uma parteira chamada Maria Santa. A casa que não existe mais: fora arrastada por uma enchente.

Andrelino tinha quatro irmãos mais velhos: Raimundo (Mundinho), Geraldo (Gel), Berenaldo (Nadinho) e Julival (este faleceu com 7 meses de vida); e um irmão mais moço, Lenivaldo, o “Fia”. A caçula, Maísa, conhecida como Eliane, é de criação. Dona Neném teve, ainda, várias gestações que não se completaram. No total, engravidou 11 vezes.

Em sua cidade natal, Andrelino era conhecido como Leninho ou Leno. Sua infância foi normal. A família tinha condições financeiras razoáveis, nem mais nem menos. Era bom aluno e foi coroinha do padre Eliseu.

Na adolescência, ele gostava de tomar a frente de eventos, organizando-os, principalmente os religiosos. Tinha gosto também por fotografia, hábito que cultivou com competência – de sobra, para um amador –, até o fim.

Em dezembro de 1973, aos 16 anos, veio para Brasília. Morou com o irmão Geraldo e a cunhada Luzia, no Guará I e, um ano depois, mudou-se para a casa do irmão mais velho, Mundinho, no Cruzeiro Novo. Mundinho e Geraldo eram militares da Aeronáutica, e o ajudavam em seu sustento. O segundo grau foi concluído em escola pública, em Taguatinga.

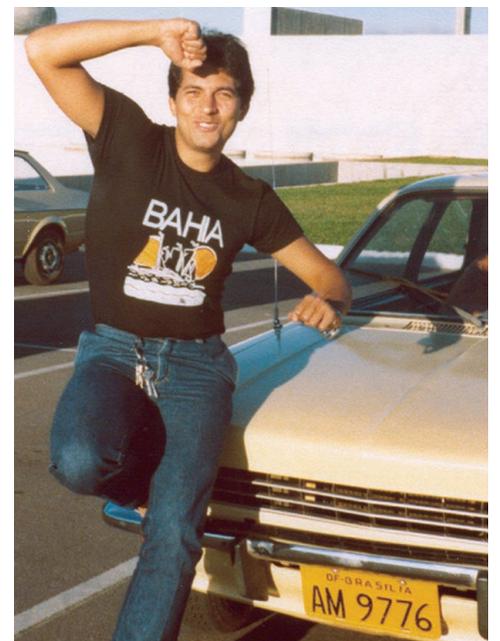
Mundinho sofreu um acidente fatal de carro, em 1980, quando Andrelino passou a morar sozinho, também no Cruzeiro Novo. Já fazia faculdade de Letras, na Universidade de Brasília, e trabalhava à noite como recepcionista em alguns hotéis. Ali fez seu ganha-pão até se formar, e decerto era competente. Falava inglês muito bem, e francês, muitíssimo bem. Tinha boa presença, uma voz marcante. Era o próprio bonitão.

Formado em Letras, Andrelino passou a lecionar inglês no CIL, Centro Interescolar de Línguas, no Elefante Branco.

Depois, fez um segundo curso superior, Direito, também na UnB, o que lhe abriu as portas para o Ministério Público de Goiás, onde ingressou como pro-

motor de justiça. Trabalhou por 6 anos em uma das comarcas mais próximas de Brasília – Padre Bernardo –, até agosto de 1993, quando tomou posse no cargo de promotor de justiça adjunto no Distrito Federal, após aprovação no concurso, em primeiro lugar.

Antes disso, Andrelino experimentou algo que marcou profundamente a sua vida: submeteu-se a transplante de rim, em São Paulo, em 1989 (mesmo ano em que perdeu mais um irmão, o Nadinho). Ele vinha lutando há anos por sua saúde, em longas sessões de hemodiálise.



A trajetória do baiano vencedor: a biografia que daria um belo romance

Foto: Arquivo Pessoal



Andrelino na época da escola

Foto: Arquivo Pessoal

O órgão do irmão Lenivaldo era compatível e foi aproveitado. Andrelino nunca mais deixou de ingerir altas dosagens de remédios, mas era disciplinado e saudável. Levava uma vida normal.

O Andrelino viajante e festeiro que muitos conheceram não existia antes do transplante, que foi uma época difícil, sofrida. Ele só apareceu tempos depois, quando a cirurgia provou ter sido totalmente bem-sucedida. Andrelino viu a morte de perto e achava que os 19 anos seguintes significavam um lucro que tinha que ser aproveitado com a máxima intensidade. Era o que ele fazia, com suas muitas viagens pela Europa, quase sempre passando por Paris (onde ficava no mesmo hotelzinho, na Rue Monge) ou pelo país. Apaixonado pelo ritmo da música baiana, ele não se cansava de seguir o roteiro do carnaval fora de época Brasil afora.

Mas isso não impedia que Andrelino fosse reconhecido como um profissional sério e respeitado, especialmente no Tribunal do Júri. Nos plenários de Ta-

guatinga e Brasília, não fazia um estilo teatral, mas preferia explorar a prova dos autos, com todos os recursos tecnológicos disponíveis, ao invés de fazer discursos mirabolantes. Era uma referência para os colegas mais jovens pela técnica e precisão.

Foi, também, assessor criminal de três, e chefe de gabinete de um Procurador-Geral. Este último é um cargo delicado, que lhe trouxe desgastes na área da política interna do Ministério Público. Mas ele nunca demonstrou nenhuma paixão pelo poder.

Andrelino foi, ainda, professor de Direito, conferencista, examinador de concurso e membro de comissões importantes. Recebeu elogios formais e condecorações.

Sua ambiguidade era tão complexa quanto notória: trabalhador e festeiro, estudioso e *bon vivant*. É tão fácil imaginá-lo nos debates mais tensos do Júri quanto na farra de um trio elétrico. Transitava do mesmo jeito em um passeio pela Costa Amalfitana como em um casamento no interior de Goiás. Sentia-se tão à vontade

às margens do lago Léman, Suíça, quanto na Cachoeira dos Prazeres, Bahia.

Suas festas, sempre de arromba, eram frequentadas pelos mais variados grupos de amigos. Por isso é que, quando consultados para que definissem Andrelino em uma única palavra, quase nenhuma resposta coincidiu. Mas foram todas panegíricas e merecem publicação: autêntico, competente, leal, corajoso, generoso, companheiro, entusiasta, leal, presente, sereno, exemplar, admirável, determinado. Alguns preferiram substantivos: compromisso, probidade, alegria, sabedoria.

Andrelino faleceu na noite de 14 de agosto de 2008, no hospital onde fora internado na véspera, pela manhã. Entrou em colapso na curta distância que separa seu gabinete e o Fórum, onde atuaria em mais um Júri. Foi vítima de uma hemorragia intestinal – extremamente inesperada e cuja causa nunca se soube – que não estancou. Ao contrário, o quadro foi evoluindo para pior, com falência dos órgãos vitais, até o óbito. Não deixou mulher e filhos. Mas deixou muitas pessoas que sentem sua falta. ■



Morre o Gogó das Sete

A atuação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no caso Mário Eugênio até hoje causa impacto e inspira publicações como Distrito Zero, de José Cleves



Mário Eugênio tinha o jornalismo policial no coração

Foto: www.google.com.br

“Aqui só se fala a verdade. Somente a verdade. Doa a quem doer”, tal era o bordão do repórter policial Mário Eugênio Rafael de Oliveira. Ousado e destemido, ele teve a carreira interrompida às 23h55 do dia 11 de novembro de 1984, quando encerrava mais um dia de trabalho. Conhecido como Marão, o jovem mineiro de 31 anos, nascido em Matozinhos, foi

assassinado depois de ter gravado o programa *Gogó das Sete*, que ia ao ar diariamente, às 7h, na Rádio Planalto. Ao sair do prédio da emissora, localizado no Setor de Rádio e TV Sul de Brasília, seguiu para o estacionamento, onde foi executado com sete tiros na cabeça. A foto do corpo estendido, ao lado do carro, foi publicada pelos jornais da cidade.

O operador de rádio Francisco Resende, o Chiquinho, que havia acabado de gravar o programa com o jornalista, estava a caminho da parada de ônibus na W3 Sul, quando ouviu os tiros. De longe, avistou o vulto de um homem com chapéu, usando um casaco escuro e portando uma arma comprida nas mãos. Após a ação, o suspeito fugiu em um carro branco.

O jornalista, que também era editor do caderno policial do *Correio Brasileiro*, havia denunciado a existência, na Capital Federal, de um grupo criminoso denominado Esquadrão da Morte. Mário Eugênio obtinha informações privilegiadas ao manter uma rede de informação com a polícia, também incorporada ao ciclo de amizades. Ele entendia que, tendo um bom relacionamento com os policiais, a coleta de informações seria mais fácil. Mas, se a técnica facilitava a apuração de fatos jornalísticos e lhe possibilitava o acesso a informações exclusivas, era, na essência, muito perigosa.

Foi de posse de “uma boa história” para seu programa que Mário Eugênio traçou o caminho para a morte. Em abril de 1984, ele divulgou que militares do Pelotão de Investigações Criminais do Exército (PIC) e policiais da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos (DFRV) mataram um chacareiro inocente em Três Vendas, localizada na zona rural de Luziânia (GO), durante a busca de um carro furtado de propriedade do Tenente Ricardo Avelino, do PIC.

Com o rigor e a verve de repórter policial, ele passou a noticiar e a cobrar providências das autoridades, das comissões de Direitos Humanos e do Ministério Público. Mário Eugênio defendia que o caso tinha ligação com outros dos quais policiais eram suspeitos. O repórter também começou a fazer críticas ao aumento da criminalidade e à política de recrutamento do coronel Lauro Melchíades Rieth, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal à época. O militar havia criado o Grupo de Operações Especiais (GOE), formado por policiais muito jovens. O jornalista era contrário a tal política, pois, para ele, deveriam ser indicados policiais mais experientes para a função: realizar uma espécie de correção operacional na ação dos policiais.

Incomodado com as críticas, Rieth determinou, por meio de uma portaria, >



que jornalistas não poderiam mais ter acesso às repartições policiais. Sabendo que Mário Eugênio já procurava garantir sua própria proteção, o secretário determinou a apreensão da arma do repórter sob alegação de que era de uso exclusivo do Exército Brasileiro. Além disso, o carro do jornalista foi apreendido por irregularidades.

As retaliações, no entanto, não calavam o repórter, que continuava cobrando ações e ameaçava divulgar os nomes dos responsáveis pela morte do chacareiro de Três Vendas. Foi o suficiente para que os interessados resolvessem silenciar o Gogó das Sete.

Inquérito policial

O inquérito policial apontou sete suspeitos de envolvimento no assassinato. Como mandante e intermediário, estavam o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, coronel Lauro Rieth, e o delegado coordenador da Polícia Especializada, Ary Sardella. Três militares do Exército foram indiciados: o sargento Antônio Nazareno Mortari Vieira e os cabos David Antônio do Couto e Aurelino Silvino de Oliveira, do PIC. Ainda foram apontados os agentes de polícia Iracildo José de Oliveira e Divino José de Matos, conhecido como Divino 45 e acusado de ter disparado os tiros.

Todos foram denunciados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e pronunciados ao Tribunal do Júri pelo Desembargador Edson Smaniotto, que, na época, era Juiz Substituto da 6ª Vara Criminal de Brasília. O MPDFT acompanhou de perto todos os detalhes das investigações. De acordo com o Procurador de Justiça Aposentado Paulo Tavares Lemos, na manhã se-

guinte ao crime, ele, que era Promotor de Justiça, já estava designado para o acompanhamento do caso.

Paulo Tavares recorda-se que uma das dificuldades encontradas durante as investigações foi a sonegação de informações por parte do Governo. Rieth e seus auxiliares tinham a informação de que agentes do GOE haviam avistado Iracildo e outros três policiais em um veículo estacionado na Praça dos Namorados, localizada entre o Palácio do Buriti e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na noite do crime. Essa informação só foi revelada em março de 1985, depois da troca de Governo.

A comprovação de que o Secretário de Segurança foi informado, mas não tomou nenhuma providência sobre o fato ocorrido, serviu de base para o Promotor denunciá-lo como suspeito de envolvimento no caso.

A imprensa, em especial o *Correio Braziliense*, teve papel fundamental durante as investigações. Enquanto fazia o levantamento de informações, o Promotor de Justiça acompanhava tudo de perto, tentando barrar qualquer atividade ilegal que os jornalistas pudessem vir a fazer na intenção de descobrir maiores informações sobre o caso.

Depois do pronunciamento ao Tribunal do Júri, a defesa do Secretário de Segurança Lauro Rieth entrou com um pedido de habeas corpus no Supremo Tribunal Federal (STF) para impedir a ação penal. A alegação era de falta de provas. Os advogados tentaram anular o processo, argumentando que o Tribunal do Júri seria incompetente para julgar um Secretário de Estado. O Supremo negou o primeiro pedido, mas concedeu o segundo, reconhecendo que a competên-

cia para julgar o caso era do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A partir daí, o processo passou a ser atribuição da Procuradoria-Geral de Justiça.

Os Júris

O Promotor de Justiça Maurício Miranda era estudante de Direito na época em que o crime foi cometido. Uma década depois, já atuando como Membro do Ministério Público, foi designado para o júri de Divino 45. “Um júri é sempre importante, mas um caso assim traz muitas responsabilidades”, pondera o Promotor.

Miranda recorda-se dos inúmeros recursos interpostos pela defesa de Divino 45. O processo chegou a ter 22 volumes. Alegava-se que o réu sofria de uma doença psiquiátrica e que era, portanto, inimputável. Segundo o Promotor, “esta discussão atrasou bastante o processo”. Depois de longo debate, a tese da inimputabilidade foi afastada.

Conhecido por ser um dos melhores atiradores da polícia, Divino 45 foi condenado por ter atirado em Mário Eugênio a 18 anos de prisão. A aplicação da pena ficou suspensa durante 17 anos e, depois de confirmada a sentença, ficou foragido por dois anos. Preso em 2003, hoje cumpre prisão domiciliar.

Em 1986, o sargento Nazareno, o agente de polícia Iracildo de Oliveira e o cabo Aurelino de Oliveira, do PIC, foram condenados a 9 anos de prisão. Nazareno cumpre prisão domiciliar desde 2003. Aurelino, que teve seu primeiro mandado de prisão expedido em 1993, está foragido. Já o agente de polícia Iracildo morreu após cumprir parte da pena na prisão. O cabo David Couto foi condenado, em 1987, a 9 anos de prisão e está em liberdade condicional desde 2001. As denúncias contra Rieth e Sardella foram arquivadas.

A morte de Mário Eugênio representou um dos processos criminais mais importantes e de maior repercussão de todos os tempos na Justiça do Distrito Federal. Importante pelas circunstâncias em que o crime foi cometido, pelo momento histórico vivido e pelas pessoas envolvidas. Afinal, eram os primeiros momentos da liberdade de imprensa após o regime militar. Os personagens da história trágica eram militares, pessoas conhecidas na cidade, além de um secretário de Segurança Pública.

Naquele tempo, era inimaginável que uma ação contra um Secretário de Estado fosse proposta na justiça comum. “Foi a primeira vez que vimos um chefe do Serviço Nacional de Investigações sentar no banco dos réus e até ter sua prisão preventiva decretada”, lembra o Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Edson Smaniotto. “Neste processo tivemos todas as nuances de importância de um novo regime político, de um novo princípio de legalidade a ser observado”, completa.



Divino 45, condenado pelo assassinato de Mário Eugênio

Foto: www.google.com.br

Entrevista com José Cleves

Amigo de Mário Eugênio, o jornalista José Cleves da Silva trabalhou com o repórter, ora como colega de redação, ora em outros veículos, mas dividindo espaço nas ruas, no difícil desafio de investigar e tornar público crimes envolvendo autoridades, grandes organizações criminosas e políticos.

Depois da morte de Mário, ele mergulhou nas investigações do caso, acompanhando passo a passo o trabalho da Polícia e do Ministério Público. Sua atuação deu origem ao livro *Distrito Zero*, nome dado pelo próprio Mário Eugênio a sua coluna no *Correio Braziliense*. José Cleves concedeu entrevista à Revista Memória.

Memória: Quem era Mário Eugênio?

José Cleves: Era um jornalista do interior de Minas Gerais que foi para Brasília. Formou-se em Comunicação Social e teve passagens rápidas por alguns jornais da capital. Depois, ingressou no *Correio Braziliense*, onde passou a editar uma página de notas policiais. Ele deu nome à coluna, pela qual respondia sozinho, de *Distrito Zero*. Tinha um tom mais popular e policialesco. Fazia o que se pode chamar de jornalismo romântico, onde confundia a reconstrução dos fatos com os personagens e os narrava, muitas vezes, de forma opinativa. Tinha uma vocação para o interesse público, principalmente pelos Direitos Humanos, como o combate sistemático à repressão policial e à violência.

Memória: Quem teve papel fundamental nas investigações?

JC: O próprio Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. A imprensa também teve um papel importante nesse caso, pois o *Correio Braziliense*, o *Última Hora* já extinto, o *Jornal de Brasília*, todo dia davam uma página, uma página e meia sobre o caso. O *Estadão*, o *Jornal do Brasil* e a *Folha* também entraram na discussão. Houve uma comoção muito grande.

Memória: Que análise o senhor faz da atuação de Mário Eugênio?

JC: Mário Eugênio confundiu a rede de informação com círculo de amizades. O repórter tem que ter um bom relacionamento, uma boa capacidade para aglutinar idéias e reunir elementos suficientes para se levantar alguma informação. O repórter tem que saber se aproximar das pessoas para obter informação, mas nunca deve confundir a fonte com suas amizades. Deve saber quem é a fonte e qual é a intenção dela. Outro erro de Mário Eugênio foi não ter acionado o Ministério Público. ■



Eixo Monumental - Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede - Brasília DF CEP: 70.091-900
Telefones: (61) 3343-9500
www.mpdft.gov.br